



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A

FONE (067) 3591-1123

CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO Nº 060/2015, DE 27 DE ABRIL DE 2015.

*DISPÕE SOBRE A **DECRETACÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, VISANDO RESPOSTA URGENTE AO CONTROLE DA **DENGUE**.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelos artigos 23, inciso II, 30, inciso I, e artigo 37 e seguintes da Constituição Federal, bem como Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivos legais,

Considerando o dever de o Município zelar pela saúde pública e promover a defesa sanitária, nos termos do inciso XXIX, do artigo 8º, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando, nos termos do artigo 82, inciso I, da Lei Orgânica do Município, o dever deste executar as ações de vigilância sanitária e epidemiológica, sendo necessário o controle de pragas e de vetores quando alcançam riscos alarmantes ou potencialmente prejudiciais;

Considerando competir ao Município combater às moléstias específicas, contagiosas e infecto-contagiosas;

Considerando a possibilidade do surgimento de casos de dengue hemorrágica no âmbito do Município, com possibilidade da ocorrência de óbitos;

Considerando as condições climáticas verificadas no período, que propiciam as condições ideais para proliferação do mosquito transmissor da dengue;

Considerando o *elevado índice de infestação* de acordo com as notificações havidas no sistema de saúde, onde este Município passou a estar inserido no contexto considerado de **alta incidência**, no parâmetro de acima de 300 casos por 100.000 habitantes, cuja situação se caracteriza como um quadro epidêmico, porquanto alcançado, nos termos das informações dos órgãos de saúde deste Município, o índice de 6,90% de notificações;



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A

FONE (067) 3591-1123

CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Considerando, também, o elevado índice de infestação predial, que, de acordo com as informações fornecidas pela Gerência de Saúde deste Município, alcança o percentual de 2,99%, quando o índice tolerável, de acordo com a Organização Mundial da Saúde (OMS), é de 1%;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada/decretada **situação de emergência** no Município de Santa Rita do Pardo/MS, pelo prazo de 90(noventa) dias, a partir da publicação deste Decreto.

Art. 2º - Autoriza à Gerência Municipal de Saúde e os demais órgãos da Administração Pública Municipal, no âmbito de suas atribuições, a adotarem todas as medidas que se fizerem necessárias ao restabelecimento da situação de normalidade.

Art. 3º - Autoriza a aplicação do Plano Emergencial de Combate à Dengue, elaborado pelos setores técnicos do Ministério da Saúde e pelas Secretarias Estadual e Gerência Municipal de Saúde.

Art. 4º - O Município, em virtude do grande número de imóveis/terrenos baldios sujos e com focos de dengue, procederá à limpeza imediata de todo e qualquer terreno ou imóvel onde haja possibilidade de proliferação do mosquito, buscando eliminar áreas propícias à reprodução do mosquito, sendo que para tanto organizará frente(s) de trabalho com pessoal, maquinário e os necessários utensílios para a limpeza geral de todos os imóveis, públicos ou particulares, inclusive da zona rural, onde haja foco ou possibilidade de foco, de modo a que haja o combate efetivo da dengue e seus vetores, e, também, fica desde já autorizado a proceder à entrada compulsória dos locais onde não haja moradores ou onde seja sonegada a entrada, porquanto se trata de questão de saúde pública e interesse relevante.

Art. 5º - Determina que este Decreto entre em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Santa Rita do Pardo, Mato Grosso do Sul, aos 27 de Abril de 2015.


CACILDO DAGNO PEREIRA

Prefeito Municipal


OZIEL DIAS LEAL

Secretário de Controle e Gestão

